

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE DOM FELICIANO  
Protocolo nº 484/2023  
Data: 17/08/23  
Pl Shirley Pereira  
RESPONSÁVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 42, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Abre Crédito Suplementar no valor  
de R\$ 61.562,50.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 61.562,50 (sessenta e um mil quinhentos sessenta e dois reais com cinquenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0601.023.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
<b>784/6</b> 339030000000 FR.1500 – COMPL.1001 – DFR.20 – Material de Consumo	R\$	11.562,50
<b>807/9</b> 449051000000 FR.1500 – COMPL.1001 – DFR.20 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>61.562,50</b>

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:

01.7.4.1.99.0.1.99.01.00 – Transferências de Instituição Privadas – Código Reduzido  
Receita nº 1344-7 Recurso 1501 no valor de R\$ 11.562,50.

01.7.2.9.53.0.1.02.00.00 – Cota-Parte ICMS Perda – MDE - Código Reduzido  
Receita nº 1590-3 Recurso 1502 no valor de R\$ 15.280,32.

01.1.1.4.51.1.1.02.00.00 – ISSQN – Principal – MDE - Código Reduzido  
Receita nº 998-9 Recurso 1500 no valor de R\$ 34.719,68.

**TOTAL R\$ 61.562,50 (sessenta e um mil quinhentos sessenta e dois reais com cinquenta centavos).**

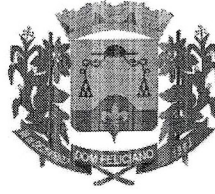
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 17 de agosto de 2023.**

CLENIO  
BOEIRA DA  
SILVA:40319  
415953

Assinado de forma  
digital por CLENIO  
BOEIRA DA  
SILVA:4031941595  
3

Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 42/2023**

O presente Projeto de Lei “*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.562,50*”.

O crédito suplementar ora aberto terá como cobertura o excesso de arrecadação elencada no art. 2º da proposição.

Trata-se de adequação orçamentária com a finalidade de ajustar o orçamento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando permitir a execução dos serviços públicos, recurso referente de alienação de bens.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

**GABINETE DO PREFEITO, 17 de agosto de 2023.**

CLENIO  
BOEIRA DA SILVA:40319415953  
415953

Assinado de forma  
digital por CLENIO  
BOEIRA DA  
SILVA:40319415953

Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal.